

## PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## <u>LEI Nº 1.955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015</u>

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Obras de Infraestrutura Urbana – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor global de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com redução parcial dos programas governamentais 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA – Sentenças Judiciais, código 3.3.90.91.00, no valor de R\$ 29.259,67 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO – Reserva de Contingência, código 9.9.99.99.00, no valor de R\$ 27.305,09 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), totalizando, R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).







## PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria

da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 856.564,76 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução de obras de infraestrutura urbana composta de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais, nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Distrito Industrial, Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.564,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

28.846.0102.0102 0000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

(vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

99.999.0128.0109.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

(Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e nove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal







## PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



